



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Três de Maio, 519 – Centro – CEP 89.683-000
CNPJ: 82.777.236/0001-01

EDITAL DE MATRÍCULA Nº 03/2024
EDITAL DE MATRÍCULA PARA CRECHE DE FÉRIAS

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, em consonância com a Administração Municipal, no que confere Art. 2º, da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB nº9.394, de 20/12/1996** ficam estabelecidas às diretrizes de matrícula para Creche de Férias para o Período de Férias Escolares no Município de Ponte Serrada.

CONSIDERANDO Período de Férias Escolares no Município de Ponte Serrada, previsto nos calendários das Instituições de Ensino da Rede Municipal, define abrir **Edital de Matrícula para Creche de Férias**:

1. DAS DATAS:

1.1. Inscrições para Famílias que necessitam de atendimento nas Férias Escolares

Nos dias 09a 13 de dezembro de 2024, das 07h45min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min na creche que frequenta.

OBS: não serão admitidas matrículas após o término do período de inscrições.

2. ATENDIMENTO

2.1. Serão atendidas somente crianças que já frequentam os CEIs.

2.2. Ficará aberto para atendimento às crianças que necessitam do serviço o **CEI Hermínia Severgnini**, no Bairro Baía Alta.

2.3. Para garantir a vaga da criança no CEI, os pais ou responsáveis devem efetivar a inscrição nas datas relacionadas no Edital, sem precedentes de mudanças;

2.4. As crianças serão atendidas no período de **06 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2025**, das 07h30min as 12h00min e das 13h00min as 18h00min;

2.5. Durante o período de 16 de Dezembro de 2024 a 05 de Janeiro de 2025, ficam dias reservados para a garantia de Recesso dos Profissionais que atuam na Educação Infantil;

3. DAS VAGAS

3.1. A quantidade de vagas ofertadas depende da necessidade, sempre obedecendo ao horário que a criança já frequenta no CEI, sem possíveis mudanças.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA:

4.1. Para efetivar a matrícula para Creche de Férias, é obrigatória a entrega dos seguintes documentos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Três de Maio, 519 – Centro – CEP 89.683-000
CNPJ: 82.777.236/0001-01

- Comprovante de Trabalho dos pais (pai e mãe) ou responsáveis;
- **para os que são registrados em carteira profissional**, apresentação da carteira profissional original;
- **para os que trabalham sem registro na carteira profissional (diaristas...)**, declaração original do empregador (a) constando os seguintes dados: nome da empresa ou do (a) patrão (a), nome do funcionário, data de admissão, horário de trabalho, função que exerce, carimbo e assinatura com carimbo da empresa ou firma reconhecida;
- **Declaração de que não há nenhum membro da família que possa ficar com a criança.**

5. REGRAS DE FREQUÊNCIA

5.1. Será cancelada a matrícula da criança, que por ventura faltar 02 (dois) dias consecutivos e injustificados.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO OU PRIORIDADES:

6.1. A responsabilidade técnica no processo de seleção ficará a cargo da direção da instituição e da Secretaria Municipal de Educação;

6.2. Crianças em situação de risco, encaminhadas pelos órgãos competentes;

6.3. Crianças com mãe e/ou pai ou responsáveis com renda familiar abaixo da média;

6.4. Crianças de Berçário, Maternal e Pré I.

6.5. A constatação e comprovação de informações e documentos inidôneos no processo de inscrição implicarão no automático desligamento do objeto deste Edital e encaminhamento das informações ao Ministério Público.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (LDB nº 9.394, de 20/12/1996).

Ponte Serrada, 04 de Dezembro de 2024.

Nadia Terezinha Poletto
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.